



EDITAL 092/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00003517/2026-58
EDITAL, COM INVERSÃO DE FASE

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços e obras de contenção de encosta com riscos geológicos do município de Ilhabela/SP.

JUSTIFICATIVA: O município de Ilhabela está localizado em uma região caracterizada por encostas e relevos íngremes, tornando-o especialmente vulnerável a deslizamentos, erosões e outros desastres naturais em períodos de chuvas intensas ou eventos climáticos extremos. Essas ocorrências têm causado danos materiais, ameaçando a integridade de vias públicas e, mais preocupante, colocado em risco a vida e a segurança dos cidadãos. É imperativo que o município adote medidas preventivas e de mitigação para enfrentar os desafios impostos pela instabilidade de encostas e áreas de risco. A contratação de uma Ata de Registro de Preço para execução de serviços e obras de contenção de encosta com riscos geológicos do município de Ilhabela/SP que possibilitará Obras de Engenharia de Contenções e Sistemas de Drenagem possibilitará a realização de obras fundamentais, tais como contenção de encostas, drenagem adequada, retaludamentos, visando reduzir os riscos de desastres e aumentar a resiliência do território municipal.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h00 do dia 30/09/2026.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h01 do dia 30/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.licitailhabela.com.br

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.



FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 9.795/23¹.

FONTE DO RECURSO: 01 – TESOURO; Reduzido 583.

Elemento de Despesa: 13.02.16.482.1131.1.305.449051.01.1400000

Total estimado: R\$ 23.183.865,64 (vinte e três milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos).

SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

¹ Disponível em:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=2023097951&NroLei=9.795&Word=9795&Word2>



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, por seu Prefeito ao final assinado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica a ser realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através Portal Eletrônico de Contratações, disponível no sítio eletrônico www.licitailhabela.com.br e de acordo com o disposto neste edital.

1.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2. O fornecedor interessado em participar do certame deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital, para efetuar o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.3. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar a o Portal Eletrônico de Contratações, o interessado deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma disponíveis em www.licitailhabela.com.br.

1.5. Não será admitido ao licitante a possibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.6. Não será admitido neste procedimento o registro de mais de um fornecedor, para o mesmo item/lote.

1.7. Fica vedado à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, a participar, nos termos do art. 6º, XLVIII, da Lei Federal nº 14.133/21, em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.7.1. Não se aplica o disposto acima, quando a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela for órgão gerenciador, nos termos do art. 6º, XLVII da Lei Federal nº 14.133/21.



2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelo Portal Eletrônico de Contratações, através de acesso em www.licitailhabela.com.br.

2.2. As impugnações contra o ato convocatório deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, exclusivamente pelo Portal Eletrônico de Contratações, através de acesso em www.licitailhabela.com.br.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2.3. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

2.3. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

2.4. As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados pelo Agente de Contratação através do site www.licitailhabela.com.br, **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e sejam detentoras de acesso, mediante login e senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal Eletrônico de Contratações, disponível em www.licitailhabela.com.br.



3.2. DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.2.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as disposições contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as previstas neste edital.

3.2.1.1. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.2.1.1.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

3.2.1.1.1.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.

3.2.1.1.1.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

3.2.1.1.1.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato.

3.2.1.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

3.2.1.2.1. Ser empresa nacional.

3.2.1.2.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.

3.2.1.2.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.



3.2.1.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

3.2.1.3.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.2.1.3.2. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido para comprovação de capital social ou patrimônio líquido haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), conforme disposições deste edital e em estrita observância ao disciplinado no art. 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.1.3.2.1. O acréscimo disposto no item acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de micro e pequenas empresas.

3.2.1.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3. DA COOPERATIVA

3.3.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando:

3.3.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

3.3.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.3.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

3.3.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta.

3.4.2. No item de ampla participação, quando o caso, a ausência de informação de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou outra equivalente, sendo interpretada como renúncia tácita aos benefícios da referida legislação.

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado ainda o disposto no § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Ilhabela.

3.6. Para poder participar da licitação o interessado deverá previamente se credenciar junto ao Portal Eletrônico de Contratações, disponível em www.licitailhabela.com.br.

3.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O sistema está configurado para realizar todas as etapas da licitação, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

4.2.1. Conduzir a sessão pública.

4.2.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

4.2.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

4.2.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances.



4.2.5. Verificar e julgar as condições de habilitação.

4.2.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

4.2.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

4.2.8. Indicar o vencedor do certame.

4.2.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

4.2.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

4.2.11. Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DA INVERSÃO DE FASES

5.1. Para o presente certame adotar-se-á a inversão de fases, em estrita observância ao disposto no art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. Justifica-se a inversão de fases em razão desta trazer como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no memorial descritivo, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração. No Direito Público, um dos princípios que regem as licitações é o Princípio da Vantajosidade, entretanto, para conhecer o referido princípio é necessário que se entenda, mais especificamente, o conceito de “vantajosidade” no âmbito de licitações. Assim, quando se fala em vantajosidade, logo se remete à questão econômica. No entanto, a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao valor econômico do serviço a ser contratado, mas também à qualidade. Em licitações, a vantajosidade caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo (interesse público) por meio da execução do contrato. Por esse motivo, o gestor público deve sempre ter em mente que a contratação



vantajosa é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o “melhor gasto” deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência, eficácia e qualidade aos serviços. É importante destacar que isto é ainda mais relevante, em que o critério de seleção das propostas é exclusivamente o menor preço. Então, este é o momento em que o gestor público tem papel fundamental, que é o de avaliar meticulosamente as propostas de forma a garantir a melhor contratação. Sempre importante lembrar que no Direito Público uma das máximas é INTERESSE COLETIVO, assim, além de preço, qualidade também é indispensável para as licitações visando sempre o bem público. Se tratando de Obras e Serviços de Engenharia, o Gestor Público tem que zelar pela qualidade dos serviços, o objetivo de uma contratação vantajosa para administração pública tem seu conceito no “MELHOR PREÇO” diferente de “MENOR PREÇO”, ou seja, trata-se de focar o interesse público na qualidade, entendida esta como um conjunto de requisitos hábeis a possibilitar a melhor contratação possível, que atenda às especificações técnicas, com segurança estrutural e operacional, conjugadas com o menor dispêndio econômico. Em um primeiro momento, o valor por si só pode parecer vantajoso, mas se não for levada em consideração a real capacidade da empresa de executar os serviços, corre-se o risco de, ao invés de realizar a melhor contratação, contratar-se serviços que, futuramente, não serão prestados ou o serão de forma precária, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de má execução ou de materiais erroneamente empregados. Assim, apenas empresa com expertise e experiência na área poderá prestar o serviço com a qualidade adequada. Para Obras e Serviços de Engenharia, habilitar somente as empresas cujas capacidades técnicas são pertinentes aos serviços de maior relevância e tenham boa saúde financeira, antes da apresentação de propostas e lances, atende melhor o Princípio da Vantajosidade. Portanto, solicito que o edital de licitação desta obra, a fase referida no inciso V do caput do artigo 17, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, anteceda as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste mesmo artigo, conforme preconiza o § 1º deste artigo 17.

6. ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. DO CREDENCIAMENTO

6.1.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no sítio eletrônico www.licitailhabela.com.br.



6.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento, acesso e operacionalização do sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponível em www.licitailhabela.com.br.

6.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.2. ENVIO DAS PROPOSTAS

6.2.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal Eletrônico de Contratações, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

6.2.2. O participante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

6.2.3. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no Portal Eletrônico de Contratações.

6.2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.5. No ato do cadastramento e envio da proposta, o licitante declarará automaticamente que:

6.2.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.2.5.2. Tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame, bem como, concorda com todos os termos do edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



6.2.5.3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.2.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2.5.5. Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.2.5.6. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

6.2.7. O participante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

6.2.8. O participante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.9. Até o horário limite para o acolhimento de proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.2.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.2.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação deve ser acompanhado pelos participantes no Portal Eletrônico de Contratações, disponível em www.licitailhabela.com.br.

6.2.12. O participante deverá cadastrar sua proposta de acordo com critério de julgamento adotado, sob pena de desclassificação.

6.2.13. O preenchimento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, ao atendimento às condições de participação, em especial quanto à inexistência de fatos impeditivos à sua participação ou habilitação, não estando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou de que foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.

6.2.14. Ao cadastrar e enviar sua proposta o participante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.14.1. Os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

6.2.14.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com duas casas decimais e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.2.14.2.1. Caso o critério de julgamento seja por lote ou global, será obrigatória apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s).

6.2.15. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.2.16. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1. Para julgamento da sessão pública será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do participante o sigilo do seu login e senha, não cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela ou do provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Caberá ao participante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.5. Após o Agente de Contratação verificar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência será iniciada a etapas a lances.

7.5.1. É critério de desclassificação da proposta, antes da etapa de lances, apresentar informação ou condição que identifique a licitante.

7.5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5.2.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.5.3.1. Fica facultado à Administração a adoção de intervalo mínimo de lances em até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.



7.5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5.5. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos participantes serão consideradas lances.

7.5.6. Cada participante poderá encaminhar lance com valor igual ou superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance, o que para efeito da disputa de preços, será considerado lance intermediário.

7.5.7. Fica a critério do Agente de Contratação o cancelamento de lance para em razão de valores digitados errados ou situação semelhante, desde que solicitado pelo participante em momento adequado.

7.5.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.5.8.1. A critério do Agente de Contratação, a abertura da disputa de lotes selecionados poderá ser efetuada fora da ordem sequencial.

7.5.9. Será adotado para envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.9.1. O tempo da etapa de lances será de 15 (quinze) minutos, sendo que decorrido esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até 10 (dez) minutos.

7.5.9.1.1. Dentro do modo aleatório a recepção de lances será encerrada automática e aleatoriamente pelo sistema.

7.5.9.2. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o participante do menor lance e os demais com lances até 10% (dez por cento) superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo previsto.



7.5.9.2.1. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.10. Esgotado o prazo do lance final conforme definido acima, o sistema ordenará e classificará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.5.12. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, onde será designado data e hora para a continuidade da sessão.

7.5.13. Caso exista a necessidade de suspender a sessão pública, em razão da quantidade de lotes, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5.14. O Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.5.15. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o próprio sistema informará a ocorrência através do chat de mensagens.

7.5.15.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que o último lance apresentado pela ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

7.5.15.2. O desempate em favor de ME/EPP, conforme estabelecido acima, não será aplicado caso a licitação se amolde ao previsto no art. 4º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.



7.5.16. A ME/EPP melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação do condutor.

7.5.17. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir e declarar em campo próprio do sistema a condição de ME/EPP.

7.5.18. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo do acima descrito, as demais ME/EPP que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.5.19. Apresentada proposta inferior, a licitante será declarada vencedora provisória.

7.5.20. Na hipótese da não apresentação de proposta (lance) inferior nos termos previstos nos subitens anteriores, a licitante que ofertou a menor proposta (lance) originalmente, será declarada vencedora provisória do certame.

8. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, solicitação de negociação ao licitante que tenha apresentado **o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, se o caso, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

8.4. Decorrida a análise da proposta vencedora, esta será desclassificada, caso:

8.4.1. A proposta não atenda às exigências deste edital.

8.4.2. A proposta contenha vício(s) insanável(is).



8.4.3. As propostas que não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.4.4. As propostas com valores manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados ou não forem demonstradas a adequação dos preços aos valores de mercado.

8.4.4.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.4.4.1.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.4.4.1.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.4.4.1.3. A garantia adicional deverá ser apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, após o julgamento e a análise de aceitabilidade da proposta.

8.4.4.2. O Agente de Contratação poderá solicitar ao participante, a demonstração de exequibilidade da proposta, conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente nas hipóteses de propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, bem como, sempre que houver indícios ou fundada dúvida quanto à viabilidade econômica da oferta apresentada.

8.4.4.3. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.4.4.4. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

8.4.4.5. Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de licitação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

8.4.4.6. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.4.6. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do Agente de Contratação, caso necessário.

8.4.7. Em se tratando de serviços de engenharia, os licitantes deverão apresentar à Administração, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação do gente de contratação, podendo ser prorrogado por igual tempo, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.5. Se a proposta final ou lance de menor valor não for aceitável, mesmo após a negociação, o Agente de Contratação desclassificará a proposta do participante e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à negociação, se o caso, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6. O participante deverá readequar seus valores na plataforma, sempre que necessário, mediante solicitação do condutor do certame.



8.6.1. Caso o participante não realize a readequação de valores, conforme disposto acima, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do condutor, este será **DECLASSIFICADO**.

8.7. Se o valor ofertado pelo participante para o item/lote, após a negociação, estiver acima do valor de referência, este será **DECLASSIFICADO**.

8.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**).

8.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

8.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**CNIA - CNJ**).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADOS POR MEIO DO SISTEMA, JUNTAMENTE AO CADASTRO DA PROPOSTA, considerando a inversão de fases adotada para esta licitação, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) conforme regras de aceitação estabelecidas no sistema eletrônico, disponível em www.licitailhabela.com.br, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

9.2. Será considerado habilitado o participante que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.3. As empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio ou cooperativas, quando permitida a participação, deverão encaminhar os documentos de habilitação previstos neste item e os demais exigidos no item 3 – **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste edital.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA



9.4.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

9.4.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012, os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.4.4.1. A sociedade cooperativa deverá apresentar também a declaração relativa ao atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo disposto no Anexo VII.

9.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, seguridade social e à dívida ativa da União).



9.5.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

9.5.5.1. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.5.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

9.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

9.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

9.6.3. Comprovação de dispor, na data de abertura da sessão, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

9.6.3.1. Ao licitante que se apresentar sob a forma de consórcio de empresas, fica estipulado acréscimo de 30% (trinta por cento) ao percentual acima indicado, em estrita observância ao disciplinado no art. 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

9.6.3.1.1. O acréscimo disposto no item acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de micro e pequenas empresas.

9.6.3.2. O patrimônio líquido poderá ser comprovado mediante a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou ainda, se escriturado através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

9.6.4. Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, sendo obrigatoriamente, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, Termo de abertura e Termo de encerramento, dos 2



(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

9.6.4.1. Quando o balanço patrimonial do exercício social for apresentado por período(s) (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral ou semestral), o Licitante deverá apresentar, em complementação, Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo contador ou contabilista legalmente habilitado, informando que os valores apurados no último período, contemplam o resultado acumulado do último exercício social, já exigível.

9.6.4.2. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

9.6.4.3. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

9.6.4.4. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.6.4.5. Comprovação da boa situação financeira através da apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$, Endividamento Total (ET) $\leq 0,70$, Solvência Geral (SG) $\geq 1,43$ e Liquidez Corrente (LC) $> 1,0$ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em documento assinado pelo representante legal da empresa, calculados de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{(\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$ET = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}{\text{Ativo total}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), expedido em nome do licitante.

9.7.2. Certidão de registro de pessoa física e quitação, dentro do prazo de validade, na modalidade Engenharia Civil, Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

9.7.3. Declaração de compromisso de vinculação profissional, conforme modelo Anexo X.

9.7.4. Ao menos uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

9.7.4.1. Parcela(s) de maior relevância técnica da(s) CAT(s) de capacidade técnico-profissional.

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO
03.008	ESCAVAÇÃO EM ROCHA COMPACTA A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA
04.001	MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL
06.001	MURO DE GABIÃO

9.7.5. Atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional, necessariamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando bom desempenho na execução de serviço anterior relativo ao objeto, de mesma natureza e atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

9.7.6. Parcela(s) de maior relevância técnica do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional e valor significativo.



ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	INDICE 50 %
03.008	ESCAVAÇÃO EM ROCHA COMPACTA A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA	M3	1.300,00	650,00
04.001	MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL	M2	3.700,00	1.850,00
06.001	MURO DE GABIÃO	M3	4.500,00	2.250,00

9.7.6.1. Admitir-se-á a somatória de quantos atestados dispuser o participante para comprovação de execução do percentual definido no item acima.

9.7.6.1.1. O item de relevância deve, preferencialmente, estar destacado para melhor localização no atestado e/ou certidão de capacidade técnico-operacional, de modo a facilitar a identificação quando realizada a análise técnica.

9.7.6.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.7.6.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.7.6.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o participante, além de sua inabilitação, estará sujeito às penalidades cabíveis.

9.7.7. Declaração contendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.8. VISTORIA TÉCNICA

9.8.1. A VISTORIA É FACULTATIVA e deverá ser agendada e efetivada até 24 horas que antecede a entrega das propostas e realizada em horário de expediente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano pelo telefone: (12) 3896-9200, ramal 9784.



9.8.2. O licitante deverá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

9.8.3. O representante da licitante deverá comparecer munido de documento que comprove dispor de poderes para representá-la durante a vistoria técnica.

9.8.4. A comprovação de que trata o item acima, poderá se dar através de contrato social, requerimento de empresário ou equivalente, no caso de sócio ou proprietário da empresa e procuração para o caso de representante legal (procurador).

9.8.5. A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através de funcionário designado, assinará a Declaração de Vistoria, conforme modelo disposto no Anexo VIII, em campo próprio, que deverá ser apresentado em conjunto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

9.8.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, poderá substituí-la por declaração, conforme modelo disposto no Anexo IX, nas quais declare possuir ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. Havendo necessidade de suspender a sessão, o Agente de Contratação informará via chat, a data e horário para a continuidade.

10.2. O Agente de Contratação, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21, salvo para erros substanciais (vício insanável).

10.2.1. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências e/ou análise dos documentos exigidos, bem como, para qualquer outra situação, sem data prevista para retorno, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.



10.3. O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitado, ressalvada a possibilidade de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Todos os documentos de habilitação deverão ser digitalizados do original ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet.

10.5. Caso o atestado de capacidade técnica seja apresentado por meio da digitalização de documento assinado de forma manuscrita, seja este de cópia autenticada ou do original, o Agente de Contratação poderá, em sede de diligência, solicitar a apresentação do referido documento com o devido reconhecimento de firma, consoante o disposto no art. 12, V da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.7. Serão consideradas válidas para comprovação de regularidade, apenas as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

10.7.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado neste edital.

10.9. A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) vinculado ao Portal Eletrônico de Contratações, vinculando-se com as respectivas inscrições nas esferas Estadual e Municipal, sendo vedada, a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filiais).

10.10. A critério do Agente de Contratação, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.



10.11. A critério do Agente de Contratação, os documentos nato-digitais que possuam assinatura digital poderão ser submetidos à validação da referida assinatura.

10.11.1. Caso seja constatado que a assinatura disposta no documento nato-digital não possui validade ou está corrompida, o documento será considerado nulo em razão da ausência de assinatura do declarante.

10.11.2. Não se aplica o disposto no item acima quando tratar-se de documento autodeclaratório, assinado pelo representante legal da licitante.

10.12. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.12.1. O disposto no item acima não se aplica à certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cujo prazo de validade será de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista de empresa declarada ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

10.14.1. A não-regularização da documentação, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o participante será declarado vencedor habilitado.



10.16. Se o participante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade, poderá realizar a negociação, se o caso, e examinará a documentação de habilitação do participante, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de participante que cumpra aos requisitos do edital.

10.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o Agente de Contratação encaminhará a licitação à autoridade competente propondo a adjudicação e homologação do procedimento.

10.18. O participante é o único e exclusivo responsável pelo envio dos documentos através da Portal Eletrônico de Contratações, disponível em www.licitailhabela.com.br, não competindo, sob qualquer hipótese, alegação de falha no sistema para o envio de documentos para reconsideração de decisão de desclassificação de proposta ou inabilitação do participante, a Administração Pública não possui qualquer responsabilidade sob a plataforma, destacando que eventuais dificuldades ou problemas técnicos/operacionais do sistema, deverão ser verificados juntamente com o provedor do sistema.

11. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

11.1. Após o julgamento da proposta e da habilitação, será concedido o prazo máximo de **dez minutos**², para que qualquer licitante manifeste, através de campo próprio, a intenção de recorrer, em atendimento a o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a referida intenção, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não analisará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, em especial quanto ao prazo.

11.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, a licitante possui a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, exclusivamente na forma eletrônica, diretamente no sistema eletrônico, disponível em www.licitailhabela.com.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se querendo, apresentarem

² Art. 40 da IN SEGES 73/2022.



contrarrazões nas mesmas condições e em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.3.2. A falta de manifestação imediata do participante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, bairro Perequê, CEP 11633-074, Ilhabela/SP no horário das 10h00 às 17h00.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Caberá ao Agente de Contratação, após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao participante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

11.6.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

11.6.1.1. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

11.6.1.2. Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada.

11.6.1.3. Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7. A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



12. DA PROPOSTA ATUALIZADA

12.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a proposta atualizada, conforme solicitação do condutor, através de campo próprio na plataforma eletrônica, em conformidade com o Anexo I e demais anexos deste edital.

13. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

13.1. O participante adjudicatário deverá assinar o instrumento de compromisso (contrato ou ata de registro de preços) e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1. O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do participante adjudicatário devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.

13.1.2. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação aos demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.1.3. O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar ao participante a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A vigência do instrumento será de 12 (doze) meses.

13.2.1. O instrumento será automaticamente prorrogado caso o seu objeto não seja concluído no período firmado, conforme preceitua o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo do instrumento atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, tendo como base o mês em que o orçamento estimado foi apresentado.

13.3.1. O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da proponente, que deverá ser protocolado diretamente com o responsável pela gestão e/ou fiscalização da execução do objeto.



13.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto ocorrerá conforme demanda, conforme cronograma físico-financeiro a ser elaborado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

15.2. Os pagamentos serão efetuados conforme as medições apresentadas, as quais devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, exclusivamente às QUARTAS-FEIRAS.

15.3. O gestor do contrato ou ata de registro de preços deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no edital e Termo de Referência.

15.3.1. A aprovação da medição será efetivada em prazo não superior a 10 (dez) dias.

15.3.2. A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do relatório de medição apresentado.

15.3.2.1. Junto a Nota Fiscal deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas à regularidade do INSS, FGTS e CNDT.

15.3.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4. Havendo eventual atraso nos pagamentos de Notas Fiscais não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido com aplicação do índice IPCA-E.



16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.

16.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.6. Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

16.1.7. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

16.1.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

16.1.7.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

16.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.

16.1.8.1. A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.



16.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.10. Fraudar a licitação.

16.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.11.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

16.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa.

16.2.2.1. Para a infração de atraso injustificado na execução, o licitante estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.

16.2.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

16.2.2.2. Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).

16.2.2.3. Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).



16.2.2.4. Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

16.2.2.5. Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.

16.2.2.6. Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.

16.2.2.7. Para as infrações de que tratam os incisos V, VI e VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as licitantes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado no Portal Eletrônico de Contratações, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.



16.6.1. Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).

16.6.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos do participante sancionado, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

16.6.1.2. Deve o participante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade do participante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

16.6.2. O participante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que o participante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração poderá, a seu critério, adotar como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*) para a comunicação com o participante, em especial para o cumprimento de diligências ou ainda, para a solicitação de documentação complementar, dentre outras possibilidades.

17.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos do participante, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

17.1.2. Deve o participante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade do participante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

17.1.3. O participante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que o participante



recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

17.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) licitante(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

17.3. A participação na licitação implica ao participante a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que o integram, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

17.4. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.6. Cada participante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento licitatório.

17.7. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

17.8. O Agente de Contratação ou Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.



17.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os participantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade, da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.10.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

18. ANEXOS

18.1. Faz parte integrante deste edital:

18.2. Anexo I – Termo de Referência

18.2.1. Anexo II – Planilha Estimativa de Preços

18.2.2. Anexo III – Planilha de Composição de Custos

18.2.3. Anexo IV – Planilha de BDI

18.2.4. Anexo V – Projeto Básico

18.2.5. Anexo VI – Modelo de Proposta

18.2.6. Anexo VII - Modelo de declaração relativa ao atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021 por Sociedade Cooperativa

18.2.7. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

18.2.8. Anexo IX – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica



18.2.9. Anexo X – Declaração de Compromisso de Vinculação Profissional

18.2.10. Anexo XI – Modelo do Instrumento de Compromisso

18.2.11. Anexo XII – Modelo do Termo de Ciência e Notificação

Ilhabela, 15 de setembro de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

ANTONIO LUIZ COLUCCI

Prefeito Municipal



ANEXO I

EDITAL Nº 092/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO SEI Nº 3520400.427.00003517/2026-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços e obras de contenção de encosta com riscos geológicos do município de Ilhabela/SP

2. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A seleção das empresas capazes tecnicamente em executar o escopo de serviços deste Termo de Referência será feita por meio do Sistema de Registros de Preços, cuja ata resultante da licitação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade. **3.2.** A licitação será realizada na modalidade Concorrência, sob o Sistema de Registro de Preços, com base nas disposições contidas nos artigos 6 e 85 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais artigos correlatos. O artigo 85 afirma ser possível a Administração contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos, como no caso: I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado. E o inciso XXXVIII da alínea "c" do artigo 6º define a modalidade de licitação Concorrência para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

4. OBJETIVO

4.1. O presente termo de referência tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, nas áreas do município de ILHABELA/SP com risco geológico e com Laudos emitidos pela Defesa Civil Municipal, com indicativo da minimização do risco por intervenção por obra.



5. JUSTIFICATIVA

5.1. As obras, em sua grande maioria, acontecerão em áreas públicas ou em área particular limite com área pública, em regiões susceptíveis a deslizamentos requerendo implantação de obras de contenções, de modo a minimizar os riscos geológicos e imediatamente trazer mais segurança aos munícipes que por ali transitam. **5.2.** Desde 2013, já seria possível a contratação de obras de encostas pelo Sistema De Registro de Preços, pois segundo o art. 3 do Decreto Federal nº 7.892/2013 há indicação de registro de preços neste caso, onde há necessidade de contratações frequentes de obras de contenção, por tratar de contratação de serviços remunerados por unidade de medida, e pela impossibilidade em definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **5.3.** A Lei Federal nº 14.133/21- "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", legalizou as boas práticas que já vinham sendo realizadas e eram defendidas por diversos acórdãos e jurisprudências. Informa em seu art. 29 que a Concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art 17, desta mesma Lei. Neste caso, é possível o Sistema De Registro de Preços, pois os serviços de engenharia, objetos desta contratação são exceção, visto que os mesmos têm por objeto, ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade. **5.4.** Apesar das obras de engenharia, configurarem, via de regra, objetos complexos, dotados de peculiaridades, no caso das obras de contenção de encostas, se caracterizam por serviços simples e padronizados capazes de atender demandas de diversas origens e em tempos distintos. **5.5.** No serviço público o tempo que se decorre entre a execução dos serviços de engenharia como: levantamento topográfico elaboração de projetos de engenharia; e a execução da obra, em se tratando de contratação comum, por muitas vezes inviabiliza a implementação da concepção dada como solução, dado muitas vezes por ocorrências de ações antrópicas e por intempéries, inviabilizando as contratações ou causando a necessidade de aditivos ao contrato. Neste tipo de contratação indicada, este problema é afastado, visto que tão logo sejam concluídos os documentos técnicos e a planilha, a obra será iniciada.

6. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços de engenharia como: levantamento topográfico, sondagens, levantamento/imagem, elaboração de documentos técnicos de contenção e drenagem, bem como o modo de execução das obras de contenção, possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado da engenharia e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho. As



Normas Brasileiras que padronizam esses serviços, estão citadas no item 12 Especificações Técnicas.

6.2. Isto se deve ao fato das soluções dadas para as obras de contenção serem conhecidas e amplamente utilizadas na engenharia para reestabelecimento das condições de estabilidade das encostas.

6.3. Outro ponto relevante sobre este tipo de obra, é o fato de não necessitar de sofisticação tecnológica que já não seja de conhecimento comum das empresas do ramo, e que a quantidade de firmas que prestam tal serviço, confirma a facilidade em sua execução.

6.4. Trata-se, portanto, de serviços geralmente oferecido por diversas empresas sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão da contratação se baseie no menor preço, enquadrando se, portanto, na classificação de serviço comum, conforme definição da alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6 da Lei 14.133/2021.

6.5. A construção civil cria estruturas de grande impacto e é diretamente influenciada pelas leis da natureza, o que é visível quando são feitas modificações na geologia de terrenos. Quando é feita uma modificação em uma encosta, em geral, perde-se a estabilidade do solo. Por isso qualquer corte ou escavação exige um método de reestabilização. Ou até mesmo uma fração de rocha instável produz risco de vida, e é necessária sua estabilização ou desmonte

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

7.1. A equipe técnica para execução dos serviços deverá ser constituída de Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada nas áreas de construção compatíveis com o objeto, através da apresentação de atestados de capacidade técnica.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- OPERACIONAL

7.2.1. Para comprovação de sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar: I. CERTIDÃO DE REGISTO DA EMPRESA: no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados. Registro ou Inscrição do



licitante no Conselho Regional da região da sede da empresa (art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021). II. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado, e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, da forma apresentada a seguir. Atestado (s) de capacidade técnico-operacional, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a EMPRESA LICITANTE executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços objeto desta licitação.

7.2.2. Para fins de verificação da capacidade técnica da licitante, devem ser avaliados os atestados que comprovem a "parcela de maior relevância técnica ou valor significativo", pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua técnica, em conformidade com o inciso IX do art. 18 ou parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Ocorre que estes dois conceitos previstos na Lei nº 14.133/2021 para a qualificação técnico-profissional não permitem definição objetiva e absoluta. Assim foram definidos com base na eleição de parâmetros que resem devidamente motivados no processo administrativo de contratação como sendo adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado apenas a "parcela de maior relevância técnica".

7.2.4. Adotou-se a formação desses conceitos em vista da determinação constitucional constante do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, segundo a qual a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato.

7.2.5. Sob esse enfoque, parece válido considerar como "parcela de maior relevância técnica" o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

7.2.6. A própria literalidade da Lei nº 14.133/2021 deixa clara essa possibilidade de escolha ao fazer menção a "parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação".



7.2.7. Em suma, restaram caracterizados como sendo parcelas de maior relevância todos os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica, cuja inexecução importa em risco mais elevado para a Administração.

7.2.8. O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a documentação relativa à qualificação técnica, cujo objetivo é verificar se o licitante possui requisitos profissionais e operacionais para executar o objeto a ser licitado. E isso pode ser verificado por meio de alguns documentos que devem ser exigidos como requisito de habilitação. Nesse sentido, é importante destacar que no que tange ao atestado de capacidade técnica, esse deverá ser pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deverá conter características, quantidades, prazos e níveis de satisfação que demonstrem que a licitante já executou objeto semelhante ao que sendo licitado.

7.2.9. A legislação, a doutrina e a jurisprudência já preveem que é possível a comprovação tanto da capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional.

7.2.10. No que tange à capacidade técnico-operacional, essa se refere à experiência da própria licitante, enquanto empresa (pessoa jurídica), que deverá apresentar atestado em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente se o caso.

7.2.11. Justifica-se a exigência da Capacidade Técnico Operacional por ser de grande valia para que a Administração não faça contratações com empresas que não atenderiam a contento as exigências na execução das Obras, visto que a prática nos ensina o quanto é importante que a empresa seja experiente para que não aconteça abandono das obras e com isso rescisão nos contratos.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL

7.3.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional

7.3.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados na Planilha Orçamentária, considerando-se as parcelas de maior relevância.



7.3.3. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, constam no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.4. O Responsável Técnico pela Execução das Obras indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, relativos à execução dos serviços de relevância técnica.

7.3.5. A qualificação técnica profissional exigida decorre da quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

8. EQUIPES TÉCNICAS

8.1.1. Deverá ser apresentada relação da equipe técnica que atuará na execução dos serviços, sendo no mínimo composta por: Engenheiros/Arquitetos com experiência profissional na coordenação, elaboração de projetos de contenção e em execução de obras de contenção, conforme acervos averbados pela entidade de classe responsável (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU).

8.1.2. A equipe técnica a que se refere o item anterior será composta de, no mínimo, de 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Coordenador responsável técnico pelos trabalhos. Os membros da equipe técnica devem ter atribuições compatíveis com a elaboração dos serviços conforme resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Agronomia - CONFEA e de Arquitetura - CAU/BR.

8.1.3. A empresa licitante deverá comprovar que os responsáveis técnicos apresentados para a execução dos serviços possuem vinculação ao seu quadro técnico, e que estão devidamente habilitados para os serviços, objeto da licitação, reconhecida pelo CREA e/ou CAU.

8.1.4. Observação: é possível que haja contratações para diferentes objetos e em diferentes locais do município, com necessidades de desenvolvimento simultâneo.



9. ALTERAÇÕES NAS EQUIPES TÉCNICAS

9.1.1. Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes das equipes técnicas deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato, além de serem os interlocutores diretos junto ao gestor e/ou fiscal do contrato.

9.1.2. A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito a SOPU, devidamente justificada.

9.1.3. Para a análise e possível aprovação da substituição, deverão ser apresentados pela contratada, documentos que comprovem que o substituto possui a mesma qualificação técnica do substituído, conforme indicado pelos itens EQUIPES TÉCNICAS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO deste termo de referência.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de uma Ata de Registro de Preço os recursos orçamentários sairão conforme demanda e necessidade durante a vigência da ATA, sendo utilizados os reduzidos 643 e/ou 861 para execução dos serviços.

11. PRAZOS

11.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

11.2. O prazo para início das obras e/ou serviços será de 5(cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

11.3. O prazo de execução de cada serviço e/ou obra será estipulado no Contrato e constará na Ordem de Serviço a ser emitida.

12. ESCOPO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços de engenharia a serem contratados são:

- Levantamento topográfico, visando a elaboração de documentos técnicos de contenção de encostas, da drenagem da estrutura e sua interligação até a rede de drenagem mais próxima;
- Sondagem visando a elaboração dos projetos de contenção de encostas;



- Execução de obras de Contenção de Encostas de estrutura e drenagem.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. As condições exigíveis para os estudos, projetos, execução e controle das obras de estabilização de encostas e de taludes resultantes de cortes e aterros, estão presentes na NBR 11.682/2006, que deverá ser observada em todas as etapas de execução dos serviços.

13.2. As encostas do município com riscos Alto e Muito Alto, deverão ser estabilizadas através dos seguintes tipos de obras: a. MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL b. MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA c. MURO DE GABIÃO

13.3. Todas as obras previstas seguiram estas diretrizes. Eventualmente poderá aparecer ao longo da validade desta Ata de Registro, outras necessidades, decorrentes de chuvas intensas e ou outro fator que deflagre o aumento do risco ou o colapso da encosta, que requerem outros tipos de contenção; que não serão objeto dessa Ata.

13.4. Sendo definida a necessidade da obra, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a Empresa deverá realizar o levantamento topográfico da área a ser estabilizada.

13.5. De posse do levantamento topográfico a contratada deverá elaborar documento técnico visando a implantação da solução padrão para contenção e drenagem, utilizando algum(uns) dos tipos de obras padrão descritos. Se for necessária alguma sondagem para a elaboração do documento técnico, a CONTRATADA deverá solicitá-la a SOPU, que autorizará a execução. Os documentos técnicos deverão constar planta, vista, corte, localização, detalhes e quantitativos de serviços em conformidade com a planilha de serviços apresentada na PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.

13.6. A CONTRATADA deverá receber anuência do fiscal/gestor do contrato quanto a documentação técnica (Cronograma Físico, Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início da obra.

14. ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES PADRÃO DE CONTENÇÕES



14.1. A escolha da solução a ser adotada para estabilização deverá levar em conta: a) caracterização do mecanismo de instabilização. b) elaboração de modelo geológico-geotécnico representativo das condições locais, caracterizado por planta de situação e seções transversais representativas, incluindo análise crítica e definição dos parâmetros aplicáveis ao mesmo. c) estudo de alternativas considerando: • acessos; • condições de operação de equipamentos; • disponibilidade de materiais; • local adequado para "bota-fora", se for o caso; • dificuldades construtivas; • interferências com instalações existentes, enterradas ou não, e propriedades de terceiros; • implicações ambientais; • dificuldades de manutenção; • segurança da equipe/equipamentos envolvidos na construção; • custos; • prazos.

14.2. Quando a solução de um problema de estabilidade oferecer mais de uma opção, cada solução pode ser desenvolvida em seus aspectos básicos, incluindo uma avaliação preliminar das quantidades e custos de serviço e de materiais de modo a permitir uma análise comparativa entre elas, buscando uma melhor relação custo/benefício.

14.3. O Documento Técnico deverá conter os seguintes itens: a) memória de cálculo da estabilidade da encosta, com pesquisa de superfície crítica, incluindo parâmetros de resistência do terreno, nível d'água, sobrecargas adotadas e eventuais situações de sismo; b) planta com locação da obra; c) vista e seções com as dimensões básicas da obra de contenção, se houver; d) seção ou seções transversais do modelo geotécnico com indicação da solução concebida; e) planilha de quantidades.

14.4. Antes do início da construção de obras de estabilização de taludes em encostas a Contratada deverá ter a anuência do fiscal/gestor do contrato conforme item 14.8 e aberto os processos de obtenção das respectivas licenças e autorizações.

14.5. Em casos de perigo iminente de escorregamento ou evolução deste fenômeno, com risco de danos materiais ou de vidas, as obras podem ser iniciadas sem os quesitos acima, devendo, entretanto, ser obrigatoriamente acompanhadas por engenheiro civil geotécnico e precedidas de relatório, por ele elaborado, com indicação da concepção de estabilização, da metodologia executiva do plano de ataque e de cuidados especiais.

15. TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE

15.1. A licitação originada deste Termo de Referência deverá ser na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO, em LOTE ÚNICO, sob forma de EXECUÇÃO



INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o objeto descrito no item 1. OBJETO

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As quantidades a serem adquiridas estão apresentadas na PLANILHA ESTIMATIVA.

16.2. A aprovação dos Serviços pela SOPU não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e a Administração Pública.

16.3. A SOPU deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Secretaria.

16.4. A contratada será a única responsável pela precisão das cotas, das distâncias, dos azimutes e das coordenadas; pela fidelidade dos detalhes, mapas e desenhos; pela materialização em campo dos dados construtivos, quer das unidades localizadas, quer das unidades lineares.

16.5. Importante destacar que a tomada de decisão, por um tipo ou outro de solução de engenharia, depende dos dados a serem levantados e apresentados no levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, portanto, as informações prestadas pela CONTRATADA deverão refletir as condições do local, com a precisão determinada pelas normas técnicas, pois, uma informação equivocada pode prejudicar a solução adotada, inclusive inviabilizando a solução de projeto desenvolvido para aquele local.

16.6. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil.

16.7 Objetivando proporcionar boas condições de trabalho e segurança aos operários será obrigatório o uso de luvas, botas, capacetes, cintos de segurança, capas de chuva e demais EPIs exigidos pelas Normas de Segurança- Ministério do Trabalho.

16.8. A CONTRATADA deverá apresentar no início dos trabalhos um engenheiro com experiência em obras civis e geotécnicas, que terá a responsabilidade técnica pela execução das obras.



16.9. Tendo em vista os serviços de engenharia objetos deste Termo de Referência e os locais onde serão executados, a CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento dos setores do município, bem como das dificuldades para a execução dos serviços previstos.

16.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de quantitativos registrados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir.

16.12. A Ata de registro de preços será elaborada pelo MENOR PREÇO oferecido pelas concorrentes.

16.13. Caso haja recusa do primeiro compromissário na aceitação da execução de quaisquer contratos, deverão ser chamados os demais compromissários sucessivamente com o mesmo critério adotado neste item.

17. PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. Os valores totais dos serviços deste Termo de Referência estão estabelecidos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e no item 10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, e serão executados conforme descrito neste Termo de Referência.

ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CREA/SP 5060458741



ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços e obras de contenção de encosta com riscos geológicos do município de Ilhabela/SP.

Dados da Obra								
Objeto		REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS COM RISCO GEOLÓGICO						
Local		MUNICÍPIO DE ILHABELA - SP						
Base		SINAPI - 03/2026, CDHU 201 - 02/2026, SIURB EDIF - 01/2026, SIURB-INFRA - 01/2026, SICRO - 01/2026, SABESP - 11/2024, TODOS ONERADOS						
BDI		Obs.: Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo						
		20,99%	ONERADO					
PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA								
						VALOR GLOBAL		R\$ 23.183.865,64
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
01 SERVIÇOS PRELIMINARES								
								R\$ 606.749,18
01.001	COMPOSIÇÃO	CPU01	PROJETO EXECUTIVO DE MURO DE ARRIMO	M2	2.800,00	R\$ 52,83	R\$ 63,92	R\$ 178.976,00
01.002	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	29,00	R\$ 1.379,30	R\$ 1.668,82	R\$ 48.395,78
01.003	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	600,00	R\$ 93,86	R\$ 113,56	R\$ 68.136,00
01.004	CDHU	01.21.120	Sondagem do terreno rotativa em solo	M	500,00	R\$ 424,89	R\$ 514,07	R\$ 257.035,00
01.005	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	40,00	R\$ 1.120,06	R\$ 1.355,16	R\$ 54.206,40
02 CANTEIRO DE OBRA								
								R\$ 553.890,35
02.001	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	225,00	R\$ 889,60	R\$ 1.076,33	R\$ 242.174,25
02.002	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNM ES	150,00	R\$ 1.213,99	R\$ 1.468,81	R\$ 220.321,50
02.003	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNM ES	5,00	R\$ 999,52	R\$ 1.209,32	R\$ 6.046,60
02.004	SIURB-E	01-005-005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	400,00	R\$ 176,35	R\$ 213,37	R\$ 85.348,00



03 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								R\$ 3.975.708,41
03.001	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	4.000,00	R\$ 8,33	R\$ 10,08	R\$ 40.320,00
03.002	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	3.000,00	R\$ 5,37	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
03.003	CDHU	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UN	370,00	R\$ 792,90	R\$ 959,33	R\$ 354.952,10
03.004	CDHU	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	110,00	R\$ 2.720,70	R\$ 3.291,77	R\$ 362.094,70
03.005	CDHU	34.13.060	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	UN	5,00	R\$ 11.634,72	R\$ 14.076,85	R\$ 70.384,25
03.006	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	2.400,00	R\$ 17,27	R\$ 20,89	R\$ 50.136,00
03.007	CDHU	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	35.739,20	R\$ 2,83	R\$ 3,42	R\$ 122.228,06
03.008	SABESP	70030046	ESCAVAÇÃO EM ROCHA COMPACTA A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA, EM ÁREAS	M3	1.300,00	R\$ 602,11	R\$ 728,49	R\$ 947.037,00
03.009	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	1.800,00	R\$ 56,78	R\$ 68,70	R\$ 123.660,00
03.010	CDHU	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	M3	1.000,00	R\$ 88,11	R\$ 106,60	R\$ 106.600,00
03.011	SIURB-I	04-005-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 4,0M	M3	7.000,00	R\$ 18,56	R\$ 22,46	R\$ 157.220,00
03.012	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m	M3	1.500,00	R\$ 22,18	R\$ 26,84	R\$ 40.260,00
03.013	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	200,00	R\$ 505,72	R\$ 611,87	R\$ 122.374,00
03.014	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	100,00	R\$ 90,84	R\$ 109,91	R\$ 10.991,00
03.015	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	80,00	R\$ 249,81	R\$ 302,25	R\$ 24.180,00
03.016	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	150,00	R\$ 454,20	R\$ 549,54	R\$ 82.431,00
03.017	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	400,00	R\$ 21,19	R\$ 25,64	R\$ 10.256,00
03.018	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2.500,00	R\$ 35,94	R\$ 43,48	R\$ 108.700,00
03.019	COMPOSICAO	CPU03	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHO EM ATERRO FORA DA MUNICIPALIDADE	M3	1.500,00	R\$ 285,42	R\$ 345,33	R\$ 517.995,00
03.020	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	7.000,00	R\$ 7,96	R\$ 9,63	R\$ 67.410,00
03.021	SIURB-I	04-031-000	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	4.000,00	R\$ 32,20	R\$ 38,96	R\$ 155.840,00
03.022	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	60.000,00	R\$ 2,98	R\$ 3,61	R\$ 216.600,00
03.023	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	1.000,00	R\$ 48,06	R\$ 58,15	R\$ 58.150,00
03.024	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	1.000,00	R\$ 31,05	R\$ 37,57	R\$ 37.570,00
03.025	COTAÇÃO	COT1	TARIFA BALSA - CAMINHÃO 3 EIXOS	TX	921,00	R\$ 151,50	R\$ 183,30	R\$ 168.819,30
04 MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL								R\$ 5.525.580,00
04.001	COMPOSICAO	CPU02	MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO, INCL.MOV. TERRA EM SOLO/ROCHA,FUNDAÇÃO,IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM	M2	3.700,00	R\$ 1.234,32	R\$ 1.493,40	R\$ 5.525.580,00
05 MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA								R\$ 420.338,00
05.001	SIURB-I	08-036-000	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	400,00	R\$ 839,76	R\$ 1.016,03	R\$ 406.412,00
05.002	CDHU	08.06.060	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 75 mm	M	300,00	R\$ 38,37	R\$ 46,42	R\$ 13.926,00
06 GABIÃO								R\$ 9.563.885,00
06.001	SINAPI	92750	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	4.500,00	R\$ 1.633,30	R\$ 1.976,13	R\$ 8.892.585,00
06.002	CDHU	11.18.150	Lastro e/ou fundação em rachão manual	M3	2.000,00	R\$ 277,42	R\$ 335,65	R\$ 671.300,00



07 PAVIMENTAÇÃO							R\$ 150.025,60	
07.001	SIURB-I	05-001-000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	400,00	R\$ 11,22	R\$ 13,58	R\$ 5.432,00
07.002	SIURB-I	05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	360,00	R\$ 34,28	R\$ 41,48	R\$ 14.932,80
07.003	SIURB-I	05-014-003	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	400,00	R\$ 79,49	R\$ 96,17	R\$ 38.468,00
07.004	SIURB-I	05-019-001	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	20,00	R\$ 651,62	R\$ 788,40	R\$ 15.768,00
07.005	SIURB-I	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	40,00	R\$ 259,15	R\$ 313,55	R\$ 12.542,00
07.006	SIURB-I	05-082-000	TRANSPORTE DE GUIAS	MXKM	5.000,00	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
07.007	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	60,00	R\$ 833,85	R\$ 1.008,88	R\$ 60.532,80
08 DISPOSITIVOS DE DRENAGEM							R\$ 888.115,10	
08.001	SICRO	2003644	Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais	un	60,00	R\$ 1.786,33	R\$ 2.161,28	R\$ 129.676,80
08.002	CDHU	46.13.104	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 600 mm	M	180,00	R\$ 438,43	R\$ 530,46	R\$ 95.482,80
08.003	CDHU	46.13.105	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 800 mm	M	180,00	R\$ 698,98	R\$ 845,70	R\$ 152.226,00
08.004	CDHU	46.13.106	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 1000 mm	M	150,00	R\$ 1.011,88	R\$ 1.224,27	R\$ 183.640,50
08.005	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	300,00	R\$ 78,52	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
08.006	CDHU	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	300,00	R\$ 120,19	R\$ 145,42	R\$ 43.626,00
08.007	CDHU	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150 mm, inclusive conexões	M	300,00	R\$ 172,73	R\$ 208,99	R\$ 62.697,00
08.008	SIURB-E	01-004-026	TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4" (100MM)	M	500,00	R\$ 89,64	R\$ 108,46	R\$ 54.230,00
08.009	SICRO	2003801	Canaleta meia cana D = 0,40 m assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais - fornecimento e instalação	m	1.200,00	R\$ 95,07	R\$ 115,03	R\$ 138.036,00
09 REVESTIMENTO E PINTURA							R\$ 245.520,00	
09.001	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	4.000,00	R\$ 7,79	R\$ 9,43	R\$ 37.720,00
09.002	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	1.000,00	R\$ 24,76	R\$ 29,96	R\$ 29.960,00
09.003	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	4.000,00	R\$ 36,75	R\$ 44,46	R\$ 177.840,00
10 ACABAMENTOS							R\$ 1.254.054,00	
10.001	COMPOSICAO	CPU06	EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO, E=8CM,INCL.ABERTURA DE CAIXA E LASTRO DE BRITA E=5CM	M2	3.000,00	R\$ 129,77	R\$ 157,01	R\$ 471.030,00
10.002	COMPOSICAO	CPU05	EXECUÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, E=6CM, INCL. ABERTURA DE CAIXA, CAMADA DE AREIA DE 5 CM E LASTRO DE BRITA E=5CM	M2	2.400,00	R\$ 141,65	R\$ 171,38	R\$ 411.312,00
10.003	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	3.000,00	R\$ 18,05	R\$ 21,84	R\$ 65.520,00
10.004	COMPOSICAO	CPU04	GUARDA-CORPO DE EUCALÍPTO TRATADO - PADRÃO PMI.INCL.PINTURA VERNIZ POLIURETANO, 3 DEMÃOS	M	1.200,00	R\$ 131,38	R\$ 158,96	R\$ 190.752,00
10.005	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	6.000,00	R\$ 15,90	R\$ 19,24	R\$ 115.440,00
							TOTAL GLOBAL R\$ 23.183.865,64	
Ilhabela, 20 de maio de 2026								
ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA								
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO								
CREA/SP 5060458741								



ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços e obras de contenção de encosta com riscos geológicos do município de Ilhabela/SP.

Dados da Obra							
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS COM RISCO GEOLÓGICO						
Local	MUNICÍPIO DE ILHABELA - SP						
Base	SINAPI - 03/2026, CDHU 201 - 02/2026, SIURB EDIF - 01/2026, SIURB-INFRA - 01/2026, SICRO - 01/2026, SABESP - 11/2024, TODOS ONERADOS						
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Coeficiente	Custo Unitário	Custo Unitário Total
01		CPU01	PROJETO EXECUTIVO DE MURO DE ARRIMO	M2		R\$	52,83
01.01			SERVIÇOS			R\$	52,8269
01.01.01	SIURB-I	03-015-001	CÁLCULO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA PONTES, VIADUTOS, MUROS DE ARRIMO E OBRAS CONGÊNERES - PERCENTAGEM A SER APLICADA AO ORÇAMENTO DA PARTE ESTRUTURAL DA OBRA, USANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA DE SMSO - ATÉ 50M3	%	782,621000	6,75%	R\$ 52,8269
02		CPU02	MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO, INCL.MOV. TERRA EM SOLO/ROCHA,FUNDAÇÃO,IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM	M2		R\$	1.234,32
02.01			SERVIÇOS				R\$ 1.234,3200
02.01.01	SIURB-E	17-001-080	FV.12/13 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO, H=1,00 M	M	1,000000	R\$ 1.234,32	R\$ 1.234,3200
03		CPU03	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHO EM ATERRO FORA DA MUNICIPALIDADE	M3		R\$	285,42
03.01			SERVIÇOS				R\$ 285,4201
03.01.01	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1,000000	R\$ 9,49	R\$ 9,4900
03.01.02	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	30,000000	R\$ 3,55	R\$ 106,5000
03.01.03	COTAÇÃO	COT1	TARIFA BALSA - CAMINHÃO 3 EIXOS	TX	0,166667	R\$ 151,50	R\$ 25,2501
03.01.04	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	3,000000	R\$ 48,06	R\$ 144,1800



04		CPU04		GUARDA-CORPO DE EUCALIPTO TRATADO - PADRÃO PMI.INCL.PINTURA VERNIZ POLIURETANO, 3 DEMÃOS				M	R\$	131,38		
04.01									SERVIÇOS		R\$	131,3800
04.01.01	INAPI INSUM	4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO				M	1,000000	R\$	29,28	R\$	29,2800
04.01.02	INAPI INSUM	21138	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)				M	1,000000	R\$	10,52	R\$	10,5200
04.01.03	INAPI INSUM	2729	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO				UN	1,000000	R\$	29,92	R\$	29,9200
04.01.04	CDHU	15.20.040	Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²				M	1,000000	R\$	7,15	R\$	7,1500
04.01.05	CDHU	15.20.060	Recolocação de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²				M	1,000000	R\$	18,88	R\$	18,8800
04.01.06	SINAPI	102225	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021				M2	1,000000	R\$	35,63	R\$	35,6300
05		CPU05		EXECUÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, E=6CM, INCL. ABERTURA DE CAIXA, CAMADA DE AREIA DE 5 CM E LASTRO DE BRITA E=5CM				M2	R\$	141,65		
05.01									SERVIÇOS		R\$	141,6475
05.01.01	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito				M2	1,000000	R\$	24,71	R\$	24,7100
05.01.02	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada				M3	0,050000	R\$	221,55	R\$	11,0775
05.01.03	SINAPI	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022				M2	1,000000	R\$	105,86	R\$	105,8600
06		CPU06		EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO, E=8CM,INCL.ABERTURA DE CAIXA E LASTRO DE BRITA E=5CM				M2	R\$	129,77		
06.01									SERVIÇOS		R\$	129,7675
06.01.01	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito				M2	1,000000	R\$	24,71	R\$	24,7100
06.01.02	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada				M3	0,050000	R\$	221,55	R\$	11,0775
06.01.03	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022				M2	1,000000	R\$	93,98	R\$	93,9800
Ilhabela, 20 de maio de 2026												
ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA												
ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA												
CREA/SP 5060458741												



ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

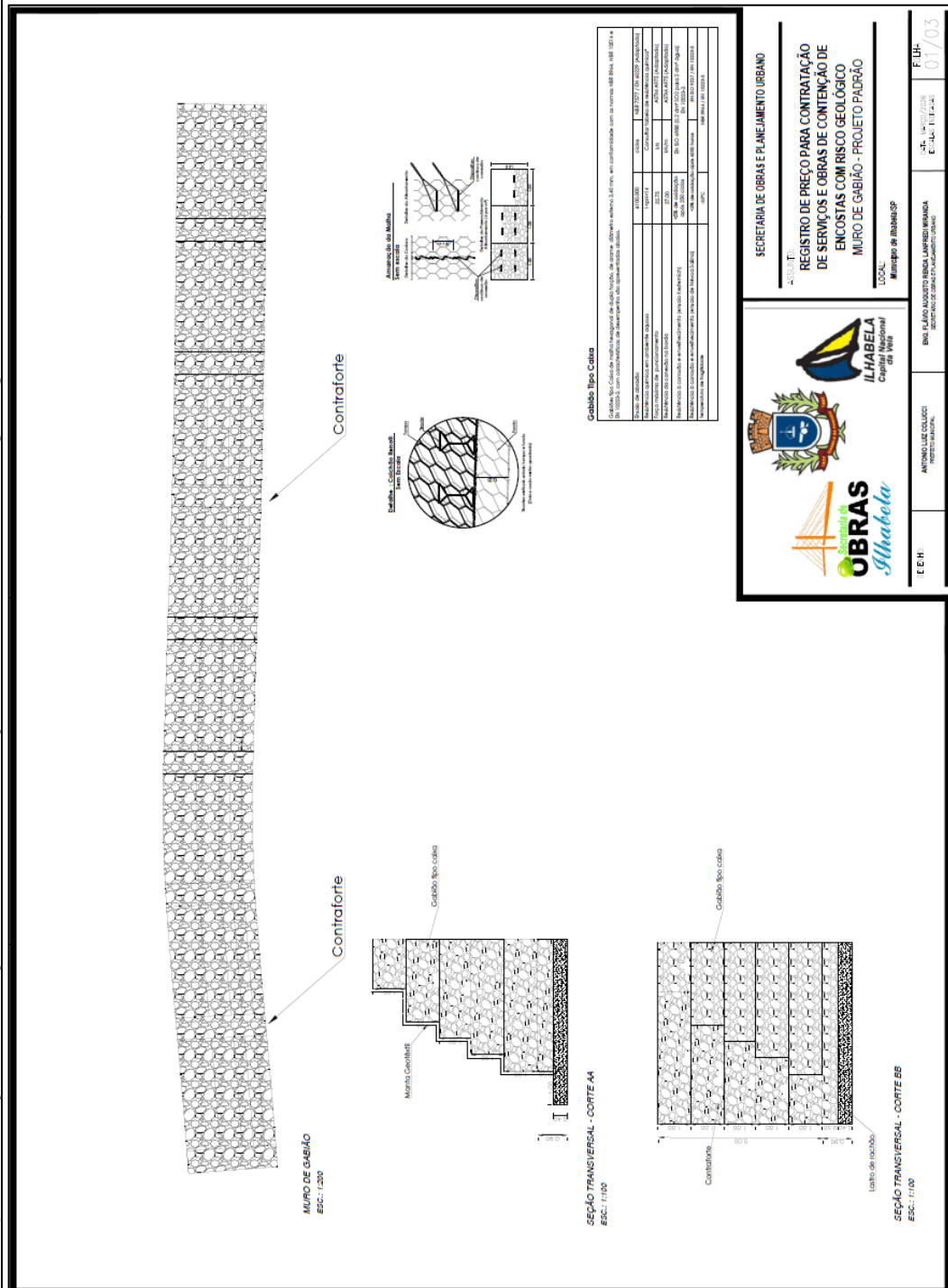
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços e obras de contenção de encosta com riscos geológicos do município de Ilhabela/SP.

Dados da Obra										
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS COM RISCO GEOLÓGICO									
Local	MUNICÍPIO DE ILHABELA - SP									
DETALHAMENTO DE BDI										
CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)										
☒ Construção de Edifícios ☐ Construção de Rodovias e Ferrovias										
☐ Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas ☐ Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica										
☐ Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais										
Descrição: Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.										
COMPOSIÇÃO										
Item	Descrição	Taxas - Faixa referencial (AC-2622/2013-TCU-PL)						Taxas Adotadas		Critério
		Geral			Mat. e Equip. (Súm. TCU 253/10)			GERAL	MAT/EQ	
		1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
AC	Adm. Central	3,00%	4,00%	5,50%	1,50%	3,45%	4,49%	4,00%	2,13%	Taxa proporcional ao porte da obra.
S + G	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,30%	0,48%	0,82%	0,80%	0,36%	Taxa proporcional ao porte da obra.
R	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,56%	0,85%	0,89%	0,97%	0,65%	Taxa proporcional ao porte da obra.
DF	Despesas Financ.	0,59%	1,23%	1,39%	0,85%	0,85%	1,11%	0,59%	0,85%	Taxa proporcional ao porte da obra.
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	3,50%	5,11%	6,22%	6,16%	4,02%	Taxa proporcional ao porte da obra.
I	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88
	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei 9.718/98
	ISS	2,00%	3,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,00%	3,00%	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, alíquota de 3,00%, conforme Lei Municipal 156/02.
	CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta para a opção de desoneração da folha de pagamento, definida pela Lei nº 12.546/11
BDI ONERADO		20,34%	22,12%	25,00%	11,10%	14,02%	16,80%	20,99%	15,91%	Fórmula: $BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$
BDI DESONERADO								27,12%	21,78%	
Ilhabela, 20 de maio de 2026										
ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO CREA/SP 5060458741										

ANEXO V – PROJETO BÁSICO – MURO DE BLOCO - (FL1/3)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

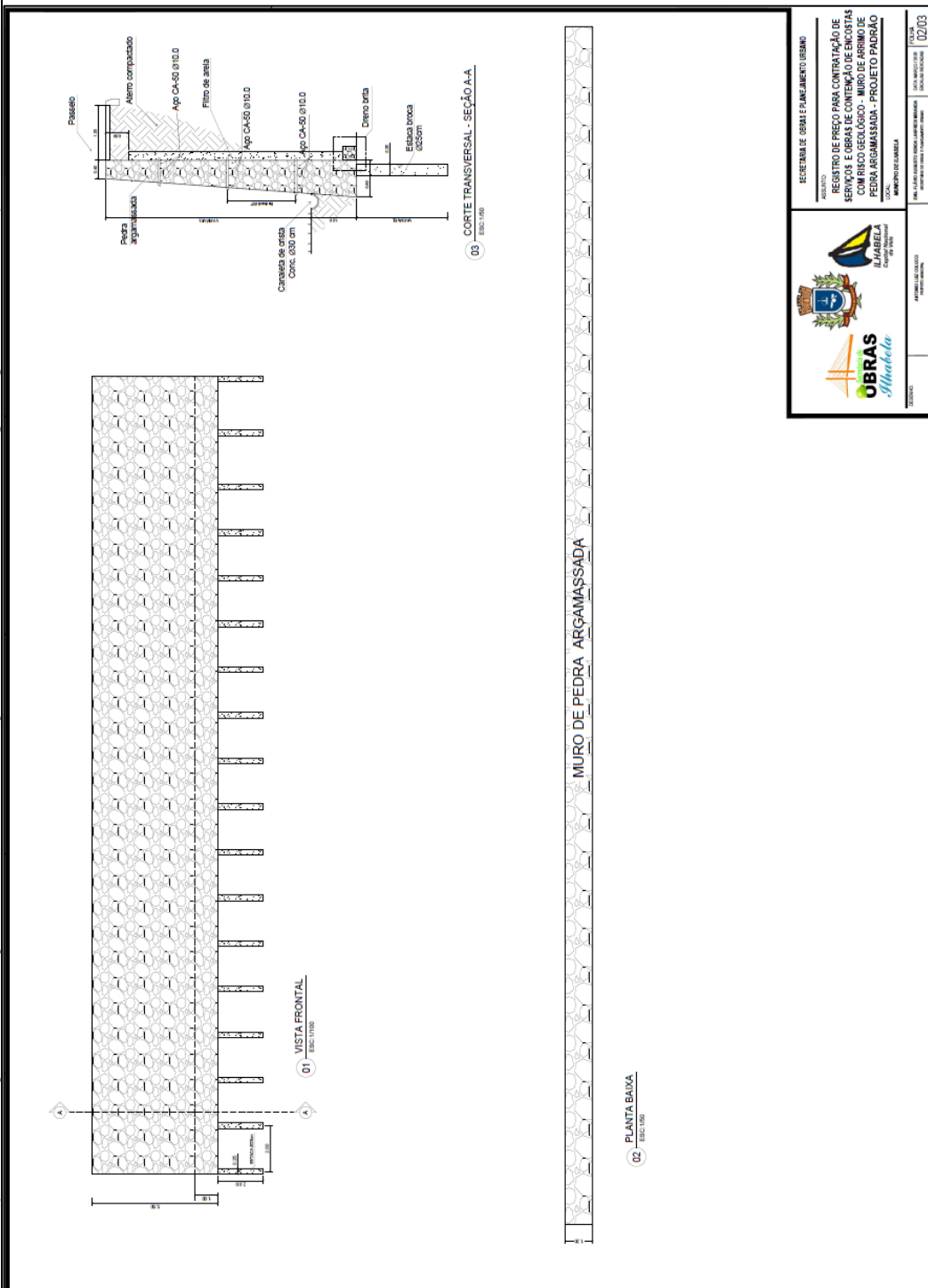
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços e obras de contenção de encosta com riscos geológicos do município de Ilhabela/SP.





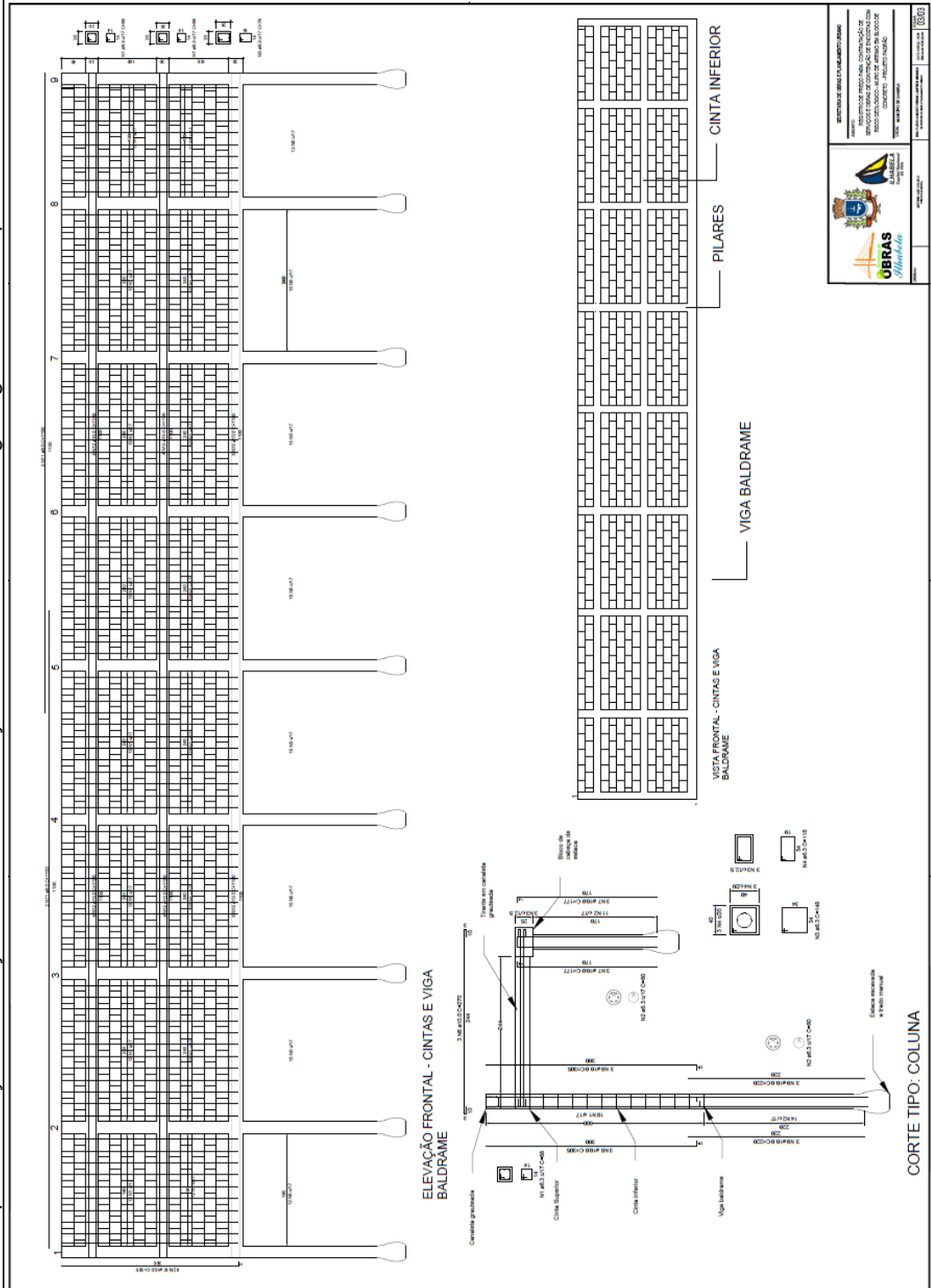
ANEXO V – PROJETO BÁSICO – MURO DE PEDRA ARGAMASSADA - (FL2/3)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços e obras de contenção de encosta com riscos geológicos do município de Ilhabela/SP.



ANEXO V – PROJETO BÁSICO – MURO DE BLOCO - (FL3/3)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços e obras de contenção de encosta com riscos geológicos do município de Ilhabela/SP.





ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços e obras de contenção de encosta com riscos geológicos do município de Ilhabela/SP.

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____



Celular: (____)_____

O valor total para execução do objeto, de acordo com a planilha e memorial descritivo referencial é de R\$ _____ (valor por extenso).

Obs: Os preços devem ser ofertados em moeda nacional corrente (R\$) com duas casas decimais.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta licitação e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Declaro que o preço acima indicado e os constantes na planilha contemplam todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ATENDIMENTO DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21 POR SOCIEDADE COOPERATIVA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços e obras de contenção de encosta com riscos geológicos do município de Ilhabela/SP.

A empresa _____, sediada na _____, cidade _____, CEP _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

- 1) Está organizada sob a forme de sociedade cooperativa e que cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2) Se compromete a realizar a apresentação destes documentos sempre que solicitado, declarando-os aqui como verdadeiros.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços e obras de contenção de encosta com riscos geológicos do município de Ilhabela/SP.

Na forma do edital da licitação em epígrafe, DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____ e portador(a) da cédula de identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

ESPAÇO DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Vistoria técnica realizada em: _____/_____/_____

(Assinatura e carimbo do funcionário responsável)

Cargo:

Secretaria de: _____

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços e obras de contenção de encosta com riscos geológicos do município de Ilhabela/SP.

Na forma do edital da licitação em epígrafe, DECLARO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, renuncia à realização de vistoria técnica ao(s) local(is) e na(s) instalação(ões) para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da vistoria técnica assume, incondicionalmente, a responsabilidade de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do instrumento de compromisso decorrente desta licitação, certo de que não caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento das características, dificuldades e condições do(s) local(is) onde será executado o objeto licitado.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL 092/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00003517/2026-58

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços e obras de contenção de encosta com riscos geológicos do município de Ilhabela/SP.

Pela presente,

À EMPRESA _____[Nome da Empresa Contratante], inscrita no CNPJ sob o nº _____[Inserir , com sede em _____[Endereço completo da empresa], neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____[Nome do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____[RG] e do CPF nº _____[CPF], DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. Compromisso de Contratação:

Caso a proposta apresentada por nossa empresa seja CONSAGRADA VENCEDORA do certame no Processo Licitatório nº XX/XXXX, assumimos o compromisso de contratar o(a) profissional abaixo identificado(a) para integrar nossa equipe.

2. Dados do Profissional a ser contratado(a):

- Nome Completo: [Nome completo do profissional]
- CPF: [CPF do profissional]
- Função/Cargo: [Cargo ou função a ser exercida]
- Regime de Contratação: [Exemplo: CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou Prestação de Serviços (PJ), conforme aplicável]
- Prazo para Formalização: A contratação será formalizada em até ____[Número] dias após a comunicação oficial da Prefeitura.

3. Da Anuência do Profissional:



O(A) profissional identificado(a) acima, por sua vez, assina conjuntamente este documento, DECLARANDO ESTAR DE PLENO ACORDO com os termos da futura contratação e ciente de suas responsabilidades, comprometendo-se a executar os serviços conforme o estipulado.

Por ser a expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente documento em duas vias de igual teor e forma.

Assinaturas:

Pela Empresa Contratante:

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo/Função]

[Nome da Empresa Contratante]

Pelo Profissional (Anuência):

[Nome Completo do Profissional]

[CPF do Profissional]



ANEXO XI – MODELO DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

CONTRATO Nº 000/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00003517/2026-58

O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com sede na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP (Paço Municipal), localizada a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, CEP 11633-074, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 46.482.865/0001-32, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026** cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, é celebrado o presente contrato, que especificamente se regerá:

1. DAS PARTES

1.1. As partes contratantes assim se qualificam:

a) como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Antônio Luiz Colucci.

b) como **CONTRATADA**, a empresa ____, com sede na Rua ____, nº ____, CEP ____, com inscrição no CNPJ nº ____, neste ato representado legalmente pelo Sr. ____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº xx.xxx.xxx e CPF nº ____, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

2. OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços e obras de contenção de encosta com riscos geológicos do município de Ilhabela/SP.

2.2. O serviço será executado na xxxxx Rua xxxx nº xxxx bairro: xxxx, Ilhabela/SP – CEP XXX.

2.3. Não será permitida a execução do objeto contratado sem que a **CONTRATANTE** emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

2.4. O modelo de execução adotado será conforme cronograma físico – financeiro.

3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica: Secretaria Municipal de XXX – (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA/ OBRAS E INSTALAÇÕES) – **Reduzido XXX**.



3.2. O valor do presente contrato é de **R\$ (xxx)**, sendo o valor descrito na proposta da **CONTRATADA**.

3.3. As medições serão feitas e apresentadas pela **CONTRATADA** conforme cronograma físico-financeiro.

3.3.1. As medições deverão ser protocoladas na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano às **QUARTAS-FEIRAS**, mediante ofício com planilha, relatório fotográfico e/ou documentos que comprovem a execução, mapeamento de equipe, relatório diário de obra e demais documentos pertinentes solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo no caso de feriados e ponto facultativo onde será antecipado para o dia útil anterior, aplicando-se as quantidades reais executadas e os preços constantes na planilha de serviços da **CONTRATADA**, caso esteja de acordo a **CONTRATANTE** aprovará as medições.

3.3.2. O corpo técnico da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, no prazo de até 15 (quinze) dias, validará a medição desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Memorial Descritivo, Edital e Contrato.

3.3.2.1. A emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** fica condicionada à validação e aprovação da medição pela **CONTRATANTE**.

3.3.2.2. O **GESTOR** do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, deverá atestar a Nota Fiscal se em conformidade com o disposto no item **3.3.2**.

3.3.3. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser protocolada na Secretaria de Gestão Financeira, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato.

3.3.4. Junto com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do **INSS (Fazenda Federal)** e **FGTS**, juntamente com a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme Cronograma Físico Financeiro.

3.5. O pagamento de todas as duplicatas será efetuado somente com títulos em carteira ou através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

3.5.1. Para pagamentos através de crédito em conta corrente a **CONTRATADA** deverá autorizar e informar a **CONTRATANTE** através de correspondência, em papel timbrado, os dados necessários para a efetivação do crédito.

3.5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar recibo ou duplicata quitada, após a confirmação do CRÉDITO em conta corrente, relativo ao pagamento efetuado.

3.5.3. O pagamento realizado através de DOC/TED – Transferência Eletrônica Disponível, quando efetuado para banco, diverso do banco da contratante sofrerá o desconto do valor referente a tarifa bancária.

4. REAJUSTE



4.1. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo deste contrato atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE FIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS – SÃO PAULO**, tendo como base o mês em que a proposta foi apresentada.

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**, que deverá ser protocolado diretamente com o **GESTOR** deste contrato, para que o mesmo seja analisado se houve inadimplência da empresa na execução do objeto deste contrato.

4.1.2. Caso seja constatada inadimplência da **CONTRATADA** na execução do objeto a mesma não fará jus ao reajuste.

4.1.3. A periodicidade anual de reajuste deste contrato e respectivos aditivos quando houver, será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, conforme edital que deu origem a este contrato.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Confeccionar placa indicativa da obra, no padrão e com dimensões e dizeres definidos pela **CONTRATANTE**, fixando-a no local das obras/serviços antes do início da execução e removendo-a imediatamente após o término da obra, responsabilizando-se pelo transporte.

5.2. Executar integralmente o(s) serviço(s) objeto deste contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução do(s) serviço(s), pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

5.3. Cumprir a legislação vigente a relativa a segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando inclusive a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A **CONTRATADA** ainda tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou responsabilidade sobre eventuais falhas.

5.4. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, bem como, todas as despesas, operacionais ou não, tais como, energia elétrica, água e esgoto, telefone, transporte e demais, em decorrência deste contrato.

5.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.



5.6. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

5.6.1. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

5.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Em toda obra e serviço contratado com a Prefeitura Municipal de Ilhabela, será reservado obrigatoriamente percentual mínimo de **80%** (oitenta por cento) das vagas a serem preenchidas por trabalhadores residentes no Município, conforme determina a **Lei Municipal nº 933/2000**.

5.10. Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, documentos comprobatórios quanto à plena execução do contrato e em atendimento à Lei Municipal nº 933/2000.

5.11. Fica condicionada a entrega total da obra a apresentação da última medição da obra juntamente com o “**As Built**” incluso o quadro de áreas, sendo impresso em 02 (duas) vias de igual teor, e apresentação do **CNO (Certidão Negativa de Obras)** do referido objeto.

5.11.1. O **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** é o banco de dados, gerenciado pela Receita Federal, que armazena informações cadastrais de obras de construção civil e de seus responsáveis. Este cadastro é necessário para que você possa cumprir as suas obrigações tributárias (entregar declarações e realizar pagamentos) e, ao final da obra, obter a certidão de regularidade fiscal relativa à obra. Você precisará desta certidão para averbar a construção no registro de imóveis.

5.11.2. O responsável deve inscrever a obra no **CNO no prazo de 30 (trinta) dias** contados do início das atividades de construção.

5.12. Informar endereço eletrônico (e-mail) oficial para contato, onde a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, adotar o correio eletrônico (e-mail) como principal canal de comunicação com a **CONTRATADA**.

5.12.1. Confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



5.12.2. Caso não haja confirmação de recebimento do correio eletrônico e, decorrido o prazo previsto no item **5.12.1.** Será considerado para todos os efeitos legais que a **CONTRATADA** recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem enviada.

5.13. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do presente contrato.

6.2. Providenciar a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6.3. Fornecer, sempre que necessário, documentos exigidos para a emissão da Ordem de Serviço e/ou para a fiel execução do objeto contratado.

6.4. Encaminhar notas de empenho, autorização de fornecimento, notificações e demais documentos pertinentes à **CONTRATADA** sempre que necessário ou solicitado pela mesma.

6.4.1. Enviar via correio eletrônico (e-mail) os documentos de que trata o item acima, conforme endereço eletrônico (e-mail) informado pela **CONTRATADA**.

6.5. Aprovar as medições e liberá-las, quando em conformidade com o Cronograma-Físico Financeiro.

6.6. Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, à Secretaria de Gestão Financeira para liquidação da despesa.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual será de **XXX (XXXXX) dias/meses**, contados da data emissão da Ordem de serviço.

7.2. Para a emissão da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar:

7.2.1. Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, válida, da empresa e do responsável técnico pela execução.

7.2.2. Mapeamento de Equipe.

7.2.2.1. A data da Ordem de Serviço será sempre igual ou posterior a data da emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, pois a mesma constará o número e o nome do responsável técnico;

7.3. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, excepcionalmente mediante termo aditivo, condicionada ao ateste pela autoridade competente.



7.4. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo baseado na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, ficando a Prefeitura Municipal de Ilhabela o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato desde que devidamente comprovado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise e aceitação da **CONTRATANTE**.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



12.1. O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato conforme disposto no item **16.2**, mediante Termo de Recebimento Provisório.

12.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, a obra ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

12.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas custas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.4. Caso a **CONTRATADA** não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da **CONTRATADA** os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções.

12.5. Esgotado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, caso não haja constatação de qualquer irregularidade, a obra será recebida definitivamente pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

13. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional obrigando-se, as suas custas, a proceder as operações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato, juntamente ao Departamento de Contratos, com vigência igual à do contrato, no valor de **5%** (cinco por cento) da contratação, em uma das seguintes modalidades:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

14.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

14.2. Sempre que o valor contratual for aumentado a **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a



mesma porcentagem estabelecida do novo valor contratual. Assim como no caso de prorrogação de prazo deverá a **CONTRATADA**, providenciar a prorrogação da vigência da garantia.

14.3. A garantia de cumprimento do contrato, após formalmente requerida, será liberada com o prazo de 10 (dez) dias úteis após esgotada a vigência contratual.

14.4. O descumprimento do prazo para protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar a **CONTRATADA** aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 14.133/21.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não suprimindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Como disposto pelo **Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023** no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências, ficam designados conforme Portaria **XXX/2026**.

16.2.1. O Gestor do Contrato será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

16.2.2. O Gestor do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

16.2.3. O Fiscal do Contrato será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

16.2.4. O Fiscal do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

16.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VI dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

16.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VII dos artigos 16, 17, 18, 19 e 20 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:



17.2. É vedada a subcontratação completa.

17.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o

17.4. contratante pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

18.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil.

18.1.2. Lei Federal 14.133/21.

18.1.3. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

18.2. No que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 e demais dispositivos legais acerca de proteção de dados, as partes aqui definidas como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprirão com todos os requisitos legais, comprometendo-se por si, seus funcionários, prepostos e/ou representantes legais a manter, o absoluto sigilo sobre as informações, dados, materiais e documentos, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força do presente contrato celebrado, obrigando-se a tratar, compartilhar, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, seja na posição de CONTROLADOR ou OPERADOR DE DADOS, apenas em caso de exclusivo cumprimento de legislação sobre tratamento de dados ou ainda, em razão de cumprimento de legislação específica, sob pena de responsabilidade na forma da lei nacional e internacional sobre proteção de dados, sem prejuízo de perdas e danos, outras cominações legais e cabendo ainda a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

18.3. Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o processo administrativo que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo



19. DO FORO

19.1. A todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ilhabela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes em duas vias de igual teor e forma.

Ilhabela, ____ de _____ de 2026.

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO XII – MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHABELA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilhabela/SP, _____ de _____ de 202____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato.**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____